



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

[www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales)

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 603

Página 7 de 8

### EDITAL 009/2020 CONVOCAÇÃO

Meire Kelly de Souza dos Santos, Conselheira Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CONVOCA as Entidades e Órgãos Municipais, por seus respectivos representantes, Conselheiros (as) Titulares e Suplentes, conforme nomeação exarada no Decreto Municipal nº 7.618, de 18 de fevereiro de 2019, para participar da SPO – Sessão Plenária Ordinária – a ser realizada no dia 14/04/2020, às 8:30 horas, através de vídeo conferência, segundo orientações a cerca da pandemia do Coronavírus – COVID-19, em que será discutida a pauta como segue:

1. Abertura;
2. Elaboração do Termo de Referência para repasse do FMIJ a Santa Casa de Misericórdia de Jales e Secretaria Municipal de Saúde, para projeto de enfrentamento ao COVID-19;
3. Solicitação de abertura de crédito adicional no valor de R\$ 1.044.661,47.

Jales-SP, 08 de abril de 2020

MEIRE KELLY DE SOUZA DOS SANTOS

Conselheira Presidente do CMDCA

**PODER LEGISLATIVO DE JALES**

**Atos Legislativos**

**Atos de Mesa**

### ATO Nº 15, DE 07 DE ABRIL 2020

*Disciplina o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Jales e dá outras providências.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO que em 23 de março de 2020, através do Ato nº 14, a Câmara Municipal de Jales suspendeu suas atividades em função da pandemia Covid-19;

CONSIDERANDO que, desde então, as atividades

rotineiras desta Casa Legislativa que necessitavam ser realizadas de forma presencial foram substituídas por trabalhos remotos, do tipo “home-office” ou, quando necessário, alternadamente por servidores que continuaram realizando os trabalhos essenciais às necessidades da Casa, inclusive com divulgação, através de afixação na área externa do prédio dos números dos telefones particulares dos Servidores da Secretaria, bem como da Diretoria Administrativa, visando o atendimento do que fosse necessário;

CONSIDERANDO a prorrogação, pelo governo do Estado de São Paulo, até o dia 22 de abril, do Decreto Nº 64.881, de 22 de março de 2020, que “decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá providências complementares;

CONSIDERANDO que medidas restritivas a deslocamentos e aglomerações ainda necessitam fortemente ser observadas;

CONSIDERANDO, contudo, o interesse no atendimento à solicitação dos Senhores Vereadores para que houvesse o plantão mínimo de servidores, mesmo que em dias alternados, nas dependências do prédio do Poder Legislativo, visando a continuidade dos trabalhos pela Câmara realizados;

Faz publicar o seguinte:

ATO

Art. 1.º Fica determinado, pelo presente Ato, à partir de 13 de abril e por tempo indeterminado, a realização de expediente interno voltado às atividades essenciais nas dependências da Câmara Municipal de Jales, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, pelos servidores, em número mínimo necessário, de forma alternada, em escala a ser elaborada pela Diretoria Administrativa da Casa.

I) A Câmara Municipal de Jales, como medida de segurança, deverá fornecer aos servidores que estiverem trabalhando nas dependências da Casa, equipamentos de proteção, tais como álcool gel, máscaras e luvas.

II) Excetuam-se da escala de trabalho os servidores que se encontrem no grupo de risco da pandemia (pessoas com 60 anos ou mais), as quais deverão realizar suas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

[www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales)

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 603

Página 8 de 8

atividades laborais, quando possível, somente através do regime de teletrabalho e/ou home-office.

§ 1.º Fica vedado o acesso de público ou qualquer pessoa estranha ao quadro de servidores da Casa às dependências da Câmara Municipal de Jales, garantido o direito de protocolo de documentos através da porta frontal do prédio, por servidor que deverá ser acionado para tal finalidade, respeitada a distância de segurança de 2 metros.

§ 2.º Permanecem suspensas a realização das sessões solenes, audiências públicas, bem como quaisquer outras atividades onde houver a necessidade da presença física com aglomeração de servidores e agentes políticos ou que exijam a reunião e/ou presença de pessoas na Câmara Municipal.

I) Poderão ser realizadas Sessões Ordinárias, as quais deverão ocorrer de maneira remota ou de forma segura, desde que não exija a presença física dos vereadores no Plenário para consecução dos seus objetivos.

II) As Sessões Extraordinárias serão realizadas, quando necessárias, de maneira remota ou de forma segura, desde que não exija a presença física dos vereadores no Plenário para consecução dos seus objetivos.

§ 3.º Permanece suspensa, por prazo indeterminado, a contagem de prazos de todos os processos em tramitação neste Poder Legislativo.

§ 4.º Poderão ser retomadas as obras em andamento, desde que executadas em número limitado de profissionais para sua execução, à exceção daqueles que porventura sejam estritamente necessários e/ou urgentes, respeitado o horário de expediente da Casa.

Art. 2.º Fica, a critério da Diretoria Administrativa da Casa, facultada a adoção de medidas para execução complementar de teletrabalho e/ou home-office, visando atender a eventuais necessidades do Poder Legislativo.

Art. 3.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Nivaldo Batista de Oliveira -

Presidente

- João Valeriano Zanetoni -

Vice-Presidente

- Bismark Jun Iti Kuwakino -

1º Secretário

- Vagner Selis -

2º Secretário

Reg. e Publ. na data supra na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

---

Marco Antonio Zampieri

Diretor do Deptº Administrativo